



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço técnico especializado, mediante elaboração e realização de **curso a distância para capacitação de multiplicadores de treinamento de mesários**, consoante especificações, exigências e prazos deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Grupo de Trabalho - GT Mesários, responsável por auxiliar nas formação dos mesários, identificou a necessidade de se oferecer um curso aos multiplicadores de treinamento de mesários focado no desenvolvimento de habilidades para ensinar, uma vez que o perfil desses multiplicadores indica que possuem domínio técnico e sólido conhecimento do conteúdo a ser abordado. Assim, o curso proposto abordará especificamente as competências necessárias para planejar e executar treinamentos eficazes, utilizando metodologias ativas que promovam a participação e o engajamento dos mesários. Além disso, serão fornecidas técnicas de comunicação inclusiva e acessibilidade comunicacional, visando garantir que o treinamento de mesários seja acessível e compreensível para todos os envolvidos.

2.2 Trata-se de temática que contribui com o Planejamento Estratégico do TSE do período 2021 - 2026, aprovado pela [Portaria-TSE nº 497/2021](#), especialmente no que concerne a **Fortalecer a imagem da JE perante a sociedade, Aprimorar a gestão do processo eleitoral e Promover o trabalho interativo e colaborativo no TSE e na JE**, dentre os [Objetivos Estratégicos do Tribunal Superior Eleitoral](#), os quais estão relacionados às perspectivas Sociedade, Processos Internos e Aprendizado e Crescimento, respectivamente.

3. OBJETIVO

3.1 Ao final da ação de capacitação, espera-se que a pessoa participante seja capaz de:

3.1.1. Exercer suas atividades com conhecimentos atualizados de acordo com as melhores práticas que o auxilie em sua atuação como multiplicador;

3.1.2. Transmitir conhecimentos e habilidades necessárias aos mesários.

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Servidores da Justiça Eleitoral que atuam como multiplicadores de treinamento de mesários.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 Introdução e Contextualização

5.2 Comunicação Inclusiva e Acessibilidade Comunicacional

5.2 Aprendizagem Ativa e Aprendizagem de Adultos

5.3 Planejamento do Treinamento

5.4 Utilização de Recursos Tecnológicos

5.5 Atendimento Inclusivo e Noções de Diversidade, Equidade e Inclusão

5.6 Revisão e reforço dos conceitos apresentados, na etapa síncrona

6. METODOLOGIA

6.1 A etapa assíncrona será realizada por meio acesso à plataforma EaD e etapa síncrona por meio de reunião online com interações, comentários, perguntas e respostas às questões selecionadas para este fim.

7. MODALIDADE

7.1 A distância.

8. DA NATUREZA E DO QUANTITATIVO DOS PERFIS DE ACESSO

8.1 Liberação de acesso para até 3.200(três mil e duzentas) pessoas à integralidade dos conteúdos do curso pretendido, com a possibilidade de apresentação de questionamentos para análise e resposta das questões mais relevantes, conforme seleção realizada pela contratada.

9. CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO CURSO

9.1 20 horas, compostas por 18 (dezoito) horas na etapa assíncrona e 2 (duas horas) na etapa síncrona.

10. AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

10.1 A contratada realizará avaliação de aprendizado e avaliação de reação da capacitação, as quais serão previamente submetidas à validação da contratante.

10.2 A contratada emitirá e subscreverá os certificados de participação às servidoras e aos servidores que lograrem êxito no curso.

11. DOCUMENTOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

11.1 A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, 03(três) notas fiscais ou notas de empenho relacionadas a contratações anteriores da empresa ou da pessoa física com outros órgãos públicos ou privados para prestação de serviço similar.

11.2 A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter realizado a contento a liberação de acessos a conteúdos de cursos a distância assíncrono pelo período mínimo de 2 meses;

11.3 Caso o TSE entenda necessário, a proponente deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, apresentando, dentre outros, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da contratante.

12. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

12.1.1 Os serviços deverão ser prestados em ambiente virtual, exclusivamente a distância, sob responsabilidade da contratada.

12.1.2 O curso contará com prazo único para realização das inscrições, que serão processadas sob responsabilidade da contratada, na forma e condições previamente validadas pela contratante.

12.1.3 A etapa assíncrona será dividida em duas partes. A parte 1 terá duração de três meses, nos quais os participantes que concluírem o programa serão devidamente certificados. Ao final desse período inicia-se a parte 2, também com duração de três meses, nos quais a plataforma ficará disponível para consulta e revisão dos materiais pelos participantes.

12.1.4 Na etapa assíncrona, os participantes poderão ser divididos em turmas ou agrupados em turma única, conforme melhor organização da plataforma.

12.1.5 Na etapa síncrona, os participantes serão divididos em até dez turmas, com até 320 participantes cada, para melhor aproveitamento do conteúdo e condução do trabalho pela equipe responsável pela execução da capacitação.

12.1.6 O cronograma para realização do curso - com as datas inicial e final da etapa assíncrona, bem como as datas das reuniões síncronas - será estabelecido em comum acordo entre contratada e contratante. Pretende-se que as inscrições sejam abertas no mês de maio de 2024 e a oferta do curso tenha início no mês de junho de 2024.

12.2 RECEBIMENTO PELO TSE

12.2.1 A execução do objeto conta com três entregas principais, após as quais será emitido Termo de Recebimento Provisório - TRP pela fiscalização previamente designada, quais sejam: 1ª início da oferta da etapa assíncrona; 2ª execução da parte 1 da etapa assíncrona e da etapa síncrona; 3ª término do período de revisão e conclusão do período total de disponibilidade do do curso (ao final de seis meses de disponibilidade da etapa assíncrona).

12.2.1.1 O TRP de serviços será emitido de acordo com a lista de verificação deste termo de referência pelas pessoas designadas para acompanhar e fiscalizar a contratação.

12.2.1.2 Após a emissão do TRP, a fiscalização designada terá o prazo de 2(dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos da lista de verificação.

12.2.1.2.1 A lista de verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados.

12.2.1.2.2 Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

12.2.1.3 A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

12.2.1.3.1 Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

12.2.1.4 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em três parcelas, na forma do item 12.2.1 nos seguintes limites: 50% (cinquenta por cento) ao final do período de inscrições e início da etapa assíncrona; 40% (quarenta por cento) ao final do período de execução da parte 1 da etapa assíncrona (três meses para conclusão com certificação) e da etapa síncrona, o que ocorrer por último; 10% ao final dos seis meses de disponibilidade da plataforma assíncrona e conclusão da capacitação.

13.1.1 Cada pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal ou da nota de cobrança pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada.

13.1.2 O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

13.1.3 A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD.

13.1.4 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

14. OBRIGAÇÕES

14.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar com observância dos prazos e exigências as obrigações constantes no objeto deste termo de referência.

14.1.2 Respeitar os critérios propostos na programação do curso.

14.1.3 Emitir e subscrever certificados de participação às servidoras e aos servidores que lograrem êxito.

14.1.4 Apresentar nota fiscal ou nota de cobrança à Seção de Educação Corporativa - SEDUC/COEDE/SGP/TSE após o recebimento do serviço pelo TSE para que seja efetuada a liquidação da despesa.

14.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas, formalidades e obrigações decorrentes da execução dos serviços objetos deste termo de referência, no tocante aos materiais e equipamentos necessários para a disponibilização *on-line* dos conteúdos contratados.

14.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço do termo de referência.

14.1.7 Produzir e distribuir o material didático necessário para as atividades.

15.3 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor da contratação

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência e não elencadas nesta tabela de multas.	por ocorrência	-----	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	por ocorrência	2(duas) ocorrências	2

15.4 Caso a contratada não inicie a disponibilização da etapa assíncrona do curso no dia agendado e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia útil de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10(dez) dias.

15.5 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na disponibilização da etapa assíncrona, o objeto deste contrato poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

15.6 Depois de iniciado o curso, no caso de suspensão da etapa assíncrona por período entre três e cinco dias úteis consecutivos, presente o interesse público e a plena possibilidade de reposição, a Administração poderá aceitá-lo. Nesta hipótese, a contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por ocorrência, limitado a três ocorrências.

15.7 Caso a contratada supere o montante máximo de tempo de suspensão de disponibilização de conteúdo constante no item 15.6 (máximo de três ocorrências de possível suspensão dos serviços por período de três a cinco dias úteis consecutivos) e não haja a plena possibilidade de reposição prevista no item 15.6, o serviço poderá ser recusado, configurando-se nessa hipótese, a inexecução total do objeto contratado, estando sujeita à multa de 20%(vinte por cento) do valor da contratação.

15.8 No caso de indisponibilidade da pessoa ministrante ou da plataforma da etapa síncrona do curso por período igual ou superior a 30 minutos por reunião, presente o interesse público e a plena possibilidade de reposição, a Administração poderá aceitá-lo. Nesta hipótese, a contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por ocorrência, limitado a cinco ocorrências.

15.9 Caso a contratada supere o montante de dez horas, cumulativas entre as reuniões, de indisponibilidade da plataforma ou da pessoa ministrante na etapa síncrona e não haja a plena possibilidade de reposição prevista no item 15.8, o serviço poderá ser recusado, configurando-se nessa hipótese, a inexecução total do objeto contratado, estando sujeita à multa de 20%(vinte por cento) do valor da contratação.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação terá vigência a partir do aceite da nota de empenho pela contratada e terá duração até a conclusão do período final de 6 (seis) meses de disponibilidade do curso.

ANA CLAUDIA CHAGAS ESTELLITA LINS
COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO



Documento assinado eletronicamente em **02/04/2024, às 15:55**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

THAYANNE FONSECA PIRANGI SOARES
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente em **02/04/2024, às 19:25**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

2024.00.000003397-5

Documento nº 2818907 v22



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2818907&crc=EB36CD4A, informando, caso não preenchido, o código verificador **2818907** e o código CRC **EB36CD4A**.